



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO PARA FINS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de
Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação em caráter emergencial por prazo determinado, na função de Pedreiro, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º. O Contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Outros: Sujeito ao uso de uniforme e EPI
- b) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais

§ 2º. As atribuições e demais condições de trabalho são as mesmas da categoria funcional de Pedreiro.

Art. 2.º - A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Salário básico mensal equivalente ao do Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS

Art. 3.º - O prazo de vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2010, a contar de sua assinatura.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de junho de 2010.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

TÂNIA MARIA PAJARES
Secretária Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”